



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Lei Municipal nº 5836, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre
emplacamento em áreas não cadastradas.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita
Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei
Municipal nº 5836, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre emplacamento em
áreas não cadastradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Município de Caçapava poderá fornecer
Certidão de Emplacamento em áreas não cadastradas, desde que o imóvel objeto do
pedido esteja localizado em via pública oficial, possua abastecimento de água e rede
de energia elétrica” (NR)

Art. 2º. Acrescenta ao Art. 3º da Lei nº 5836, de 15
de junho de 2021, o §1º e seu inciso e o § 2º, passando a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 3º.

§ 1º A Certidão de Emplacamento poderá ser
fornecida em locais com processo de REURB – Regularização Fundiária Urbana
Social ou Específica, em tramitação na Divisão de Habitação da Secretaria de
Planejamento e Meio Ambiente, atendendo aos seguintes requisitos:

I – O imóvel a ser emplacado esteja inserido no
perímetro de núcleo identificado no programa de regularização fundiária urbana do
Município.





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 2º Poderá ser fornecido emplacamento em via pública oficial para o atendimento comprovado ao agronegócio e ecoturismo.” (NR)

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 4º da Lei nº 5836, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações já exigidas, o requerente deverá informar no requerimento se o emplacamento será para fins residencial, comercial, industrial ou rural.” (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de abril de 2022.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

